



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI ORDINÁRIA Nº 10/93, DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e na conformidade do Artigo 71, III da Lei Orgânica do Município, faz saber: A Câmara Municipal de Barreiras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL BURITIS I, com sede e foro neste Município de Barreiras - BA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 1993.

MARIA VILANIR RIBEIRO DA FRANCA
Vice-Prefeita, no exercício